



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**DECRETO Nº. 1100/2023, DE 16/08/2023.****Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e Lei Complementar nº 025/2013 e suas alterações vigentes, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº001/2011/PML/ES e suas alterações, resultado final publicado nos Editais nºs 016/2011 e 017/2011 e homologado através do Decreto nº1124/2011 de 16/11/2011, publicado no DIO-ES em 17/11/2011, e em cumprimento à Decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença, Processo nº 5002220-88.2023.8.08.0030, em tramitação perante a Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente da Comarca de Linhares/ES,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, 1ª Classe, Padrão I, constante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município nos termos da Lei Complementar nº 025, de 19/09/2013, e suas alterações vigentes, o senhor APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM, aprovado em Concurso Público no cargo de Advogado Municipal e classificado na 43ª posição.

**Art. 2º** Fica convocado o candidato nomeado por este Decreto a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munido da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que o nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

**§1º** O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município de Linhares, situada na Avenida Augusto Calmon, nº 2.205, bairro Colina, Linhares/ES (sede do IPASLI), telefone (27) 3150-9598, para entregar os exames e documentos relacionados no ANEXO I deste Decreto e agendar o Exame Médico Admissional.

**§2º** Após realizado o Exame Médico Admissional, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do telefone (27) 3372-2076, para agendar data e horário para a entrega da documentação de habilitação descrita no ANEXO II deste Decreto, sendo que as cópias xerográficas deverão estar acompanhadas do respectivo documento original, para conferência e autenticação.

**Art. 3º** A data da posse será agendada mediante o cumprimento de todos os critérios descritos no artigo 2º deste decreto, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.347/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Art. 4º** Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares, situado na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 21 da Lei nº 1.347/1990.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**Bruno Margotto Marianelli**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**Saulo Rodrigues Meirelles**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**DECRETO Nº. 1100/2023, DE 16/08/2023.**

**ANEXO I**

**Relação dos exames e documentos que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Linhares:**

OBS.: A data dos exames não poderá exceder aos 60 (sessenta) dias anteriores a data de publicação deste Decreto.

- a) hemograma + plaquetas;
- b) VDRL;
- c) urina EAS;
- d) fezes EPF;
- e) lipidograma;
- f) fator RH + GS;
- g) glicose;
- h) ultrassonografia mamária bilateral com laudo (mulheres até 35 anos de idade);
- i) mamografia bilateral com laudo (mulheres acima de 35 anos de idade);
- j) P.S.A. total e livre (homens acima de 40 anos de idade);
- k) RX torax AP com laudo;
- l) RX de coluna lombar AP com laudo;
- m) RX punhos e mãos (D e E) com laudo;
- n) audiometria;
- o) optometria;
- p) ECG com laudo;
- q) laudo psiquiátrico;
- r) laudo psicológico;
- s) outros exames complementares, caso a Junta Médica Oficial do Município de Linhares julgue necessário;
- t) os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

**Bruno Margotto Marianelli**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



**DECRETO Nº. 1100/2023, DE 16/08/2023.**

**ANEXO II**

<b>Relação dos documentos de habilitação para posse no cargo:</b>
<p>OBS.: As cópias xerográficas deverão estar acompanhadas do respectivo documento original, para conferência e autenticação.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);</li> <li>b) certidão de nascimento ou de casamento (cópia);</li> <li>c) carteira de identidade (cópia);</li> <li>d) CPF (cópia) (obs.: o nome do candidato no CPF deverá estar atualizado e idêntico ao nome constante da certidão de nascimento ou de casamento);</li> <li>e) título de eleitor (cópia);</li> <li>f) carteira de trabalho (cópia da página da foto e do verso);</li> <li>g) PIS ou PASEP (cópia);</li> <li>h) certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino (cópia);</li> <li>i) CPF e certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia);</li> <li>j) comprovante de residência atualizado (cópia);</li> <li>k) comprovante de nível de escolaridade e especialização exigidos para o cargo (cópia);</li> <li>l) laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares (original);</li> <li>m) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência;</li> <li>n) Declaração de Bens e Valores (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);</li> <li>o) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)</li> <li>p) Declaração de compatibilidade de horários, no caso de acumulação legal de cargos (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);</li> <li>q) Declaração de não percepção acumulada de aposentadoria em regime próprio, em cargo inacumulável, de modo a observar o artigo 37, §10 da Constituição Federal (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);</li> <li>r) Atestado de Antecedentes Criminais, disponível no site <a href="http://www.sesp.es.gov.br">www.sesp.es.gov.br</a> (original);</li> <li>s) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> (original);</li> <li>t) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Criminal de 1ª e 2ª Instâncias), disponível no site <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a> (original).</li> </ul>

**Bruno Margotto Marianelli**  
Prefeito Municipal